



28 MAIO 2012

Nº 582/2012

B

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 40/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de segurança nos caixas eletrônicos 24 horas, instalados nas agências bancárias e postos de atendimento, durante, o período diurno e noturno, nos sábados, domingos e feriados, neste Município de Fundão.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
DECRETA:**

Art. 1º. Torna - se obrigatório a permanência de um segurança nos caixas eletrônicos 24 horas, instalados nas agências bancária e postos de atendimento, durante o período diurno e noturno, nos sábados, domingo e feriados.

Art. 2º - O serviço de segurança seja ele realizado, quanto sua execução será de responsabilidade da instituição financeira mantenedora dos caixas eletrônicos 24 horas e postos de atendimento.

Art. 3º - O período da prestação de serviço de segurança ao cliente, que trata esta lei, compreende-se ser o do funcionamento do caixa 24 horas e postos de atendimento.

Art. 4º - Compete aos órgãos competentes do Município a fiscalização relativa ao cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das correspondentes sanções administrativas, ressalvando-se a legitimidade de todos os demais órgãos fiscalizadores de defesa do consumidor previsto em lei.

Art. 5º - As instituições financeiras que não cumprirem o estabelecido nesta lei, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

i - Advertência; pelos Órgãos fiscalizadores do Município de Fundão.

II - Multa de 2000 (duas mil) UFIRs (Unidade Fiscais de Referências) até a 4º reincidência;

III - Multa de 4000 (quatro mil) UFIRs (Unidade Fiscais de Referências) após a 5º reincidência;

Art. 6º - Os valores arrecadados, decorrentes da aplicação de sanção de multa, serão direcionados aos Projetos Sociais do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de maio de 2012.

VALVRAN DE OLIVEIRA NUNES
Vereador do Município de Fundão.



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO~~

~~28 MAIO 2012~~

~~Nº _____~~

JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo propor maior segurança aos clientes que utilizam os caixas eletrônicos no período noturno, feriados e finais de semana, a falta de segurança na saída de bancos é realmente alarmante e que foge ao domínio das políticas públicas de segurança, Por isso, há de existir por parte dos bancos, sejam privados como estatais, iniciativas que promovem maior segurança e bem estar de seus clientes. Através das medidas sugeridas, os crimes organizados a partir da estratégia de olheiros que desempenham o papel de monitorar a movimentação dentro dos Bancos para render as vítimas em potencial ficam dificultados, tal iniciativa reconhece a necessidade de maior amparo e segurança dentro e fora nos ambientes e horários alternados dos caixa eletrônicos, além de gerar mais empregos para profissionais de segurança também em horário noturno, desta feita, estaremos beneficiando a todos os cidadãos que utilizam os serviços bancários, gerando emprego, segurança e amparo ao direito constitucional de ir e vir.

A aprovação desta proposição pela Câmara Municipal será o reconhecimento do papel fundamental dos nossos serviços prestados a comunidade.

Pelas razões apresentadas, espero contar com o apoio de nossos nobres Pares à conversão deste Projeto em Lei, visando unicamente o desenvolvimento e a segurança de nosso município.

VALVRAN DE OLIVEIRA NUNES
Vereador do Município de Fundão.